

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

PROCESSO N.º: 076/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1 - INTRODUÇÃO

O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da **Secretria Municipal de Saúde**, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40, no Centro, em Guaranésia-MG, inscrito no CNPJ sob o numero 12.356.128/0001-71, representado por sua secretária, Srt.ª. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaranésia-MG, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública em local próprio localizado na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG.

O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Sr. Prefeito Municipal, e regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; pelos Decretos Municipais nº 1.333, de 25 de julho de 2006 e nº 1.024, de 22 de novembro de 2002 e

Página 1 de 39

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, terapêuticos e médico-hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de

Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta

licitação, que se enquadram na condição de ME/EPP ou MEI.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores,

dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com

suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei

8.666/93.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste

instrumento convocatório.

3.5 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do

licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes deverão ser protocolados até às 13h45min no Departamento Municipal de

Patrimônio, Protocolo e Arquivo Geral do dia 24/04/2017.

Ficando desde já estabelecido que: o Município não se responsabiliza pelos envelopes

(Proposta e Habilitação), enviados pelo correio.



4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA-MG.

DATA: 24 de abril de 2017 HORÁRIO: 14 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANESIA -MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA -MG.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017
ENVELOPE N º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

- 5 CREDENCIAMENTO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.
- 5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:
- a) Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V:
- b) **Cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

Página 3 de 39



- c) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- d) Cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante
- 5.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 5.1.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.1.4 O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.2. MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:
- 5.2.1.1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI (Anexo V), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V - Secão Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V), não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração JUNTAMENTE com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, de inscrição "ME ou EPP", expedida nos últimos 30 (trinta dias), sob pena de não participação.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação"
- e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados aa Pregoeira.
- 5.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos

Página 4 de 39



proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

OBSERVAÇÃO: A partir das 09:00 horas, pontualmente, todos os que se interessarem em participar do certame, deverão estar presentes no local determinado, não sendo permitido o participante chegar atrasado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, <u>e</u> <u>preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais</u>, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação e constar apenas 02(dois) dígitos após a virgula.
- 6.3 Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO 7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

- 7.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste Pregão, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC) superior ou igual a 1 (cópia autenticada ou à vista do original);
- 7.2.1.1 No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentado o BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.1.1.1 O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis.
- 7.2.2 Certidão negativa de pedido de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do original).
- 7.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.3.1 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- 7.3.2 Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- 7.3.3 Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- 7.3.4 Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

Página 6 de 39

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

7.3.5 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do

Trabalho).

7.4 - DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo IV;

7.4.2 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação (Anexo VI);

7.4.3 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Guaranésia

(modelo no anexo VIII).

OBS.: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar

em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-

se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os

documentos da matriz quanto os da filial;

4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 - MICRO-EMPRESA

7.5.1. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,

mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de

05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.5.3. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5.4, acontecerá no momento imediatamente

posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da

fase recursal;

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

7.5.4. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5.4. deverá sempre ser concedida pela

administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo

insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

7.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5.4 implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho

de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, ou revogar a licitação.

OBS 1: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM

VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 90

(NOVENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. NÃO SE

APLICA AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

OBS 2: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A

REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 3: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS

EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO

COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU

PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 4: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ

TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA

DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas

proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais

aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente

credenciados.

Página 8 de 39

PREFEITURA DA CIDADE

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas

com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas

que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor

preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores

sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem

dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula

anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas

propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa,

por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da

proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas,

será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais,

devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação

final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a

empresa, para sua última proposta.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Página 9 de 39

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita

de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu

preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação

de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o

Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele

adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja

obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de

Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o

Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os

envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o

encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias

para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade,

recebendo ou não o apelo, motivadamente.

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão

reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de

recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante

vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade

Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos

procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a

contratação.

11 – DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será

convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do

contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes

remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento

equivalente.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo

máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal através do correio

eletrônico.

12 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



- 12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção.
- **12.1.1** Atestado de prestação dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- **12.1.3** Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- **12.2** A apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de prestação de serviço deverá(ao) ocorrer até o 5º(quinto) dia útil da prestação do(s) serviço(s);
- **12.2.2** Para efeito de cálculo de ISSQN, esclarecemos que a alíquota a ser utilizada é de 2,5%, salvo nos casos em que a lei determine alíquota diversa;
- **12.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
- 12.3.1 O pagamento será feito em moeda corrente do país.
- **12.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- **12.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.6 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela dotação orçamentária:

Página 12 de 39



Ficha	Elemento/Dotação
402	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa física/ 0290 0210.301.0203.2183 3390 36 99
403	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa jurídica/ 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 39 99
404	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa jurídica/ 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 39 99
565	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa física/ 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 36 99
426	Manutenção ativ. média e alta complexidade/ Outros serviços terc. Pessoa física 0290 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 36 99
429	Manutenção ativ. média e alta complexidade/ Outros serviços terc. Pessoa jurídica/ 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 39 99

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
- 13.1.1 A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.3 A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.
- 13.1.5 Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.
- 13.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 13.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de Guaranésia (www.prefguaranesia.mg.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

Página 13 de 39

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na

cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido

pela Secretaria de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o

descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela

CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo

não superior a 5(cinco) anos.

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa,

no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou

deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa de prestar o objeto;

b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo

com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública

poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres

da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de

ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do

pagamento, através de desconto e compensação no preço.



- 14.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor da Ata e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 14.9 O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 14.10 As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

14.11 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.11.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.11.1.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.11.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.11.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 15.1 Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado à Pregoeira através do e-mail: **licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br**.
- 15.1.1 Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de Guaranésia através do telefone (35)3555 1200. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de Guaranésia/MG, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu

recebimento.

15.2 - O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de

Guaranésia no endereço: PREFEITURA DE GUARANÉSIA - Departamento de Licitação, Praça

Rui Barbosa, n.º 40 – Centro, Guaranésia/MG - CEP 37810-000.

15.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02 (dois) dias úteis antes da data da

apresentação dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial".

15.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são

suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da

Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e

da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos

Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado,

bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a

fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão,

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente

de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais

observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

a complementar a instrução do processo.



16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão

da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Departamento de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 05 de abril de 2017

Cláudia Neto Ribeiro Pregoeira

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, terapêuticos e médico-hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes se dará até às 13h e 45min e a abertura às 14 horas, do dia 24 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Material.

Po	or ser verdade, firmo a presente.
	de de
NOME COMPLETO	
DO REQUERENTE	
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE_	
TELEFONE DA EMPRESA N.º: ()
FAX DA EMPRESA Nº: () _	
Email:	
ASSINATURA	

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I							
	TERMO DE REFERÊNCIA						
Pregão nº: 032/2017	Unidade(s) Requisitante(s): Fundo Municipal de Saúde	Data da Abertura: 24 de abril de 2017					
preventiva e corre	o de preço para prestação de serviço espec tiva em equipamentos odontológicos, terapêutic ecretaria Municipal de Saúde	•					

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Qu	Preço	
			Mín.	Máx.	Unitário
1.	Manutenção de otoscópio	Hora	80	100	76,25
2.	Manutenção de focos refletores clínicos	Hora	80	100	85,00
3.	Balanças antropométricas digitais e mecânicas adulto e infantil	Hora	80	100	103,33
4.	Manutenção de eletrocautérios	Hora	80	100	100,00
5.	Manutenção de detectores fetais portátil	Hora	80	100	90,00
6.	Manutenção de detectores fetais de mesa	Hora	80	100	90,00
7.	Manutenção de centrais de inalação	Hora	80	100	87,50
8.	Manutenção de negatoscópio	Hora	80	100	80,00
9.	Manutenção de aparelho analisador de otoemissões	Hora	80	100	110,00
10.	Manutenção de impressora térmica smart labert model: std - 06025v	Hora	80	100	143,33
11.	Manutenção de câmeras de vacina	Hora	80	100	126,66
12.	Manutenção de oxímetro de pulso oxipleth dx 2405- última calibração 10/2015 valido por 12 meses	Hora	80	100	136,66
13.	Manutenção de monitor cardíaco emai mx20	Hora	80	100	136,66



1.1	Manutenção de desfibrilador d x 10 pluz emai	Horo	90	100	143,33
14.	Manuterição de destibiliador d x 10 pluz emai	Hora	80	100	143,33
15.	Manutenção de eletrocardiógrafo schiller t-i última calibração 07/2016 valido por 12 meses	Hora	80	100	143,33
16.	Manutenção de telecárdio aerotel – última calibração 16/2016 valido por 12 meses	Hora	80	100	143,33
17.	Manutenção de balança digital welmy classe iii	Hora	80	100	120,00
18.	Manutenção de eletrocardiógrafo ecafix	Hora	80	100	136,66
19.	Manutenção de desfibrilador externo automático cmos drake	Hora	80	100	143,33
	Manutenção de consultórios odontológio	os			
20.	Cadeiras	Hora	80	100	107,50
21.	Refletores	Hora	80	100	90,00
22.	Mochos	Hora	80	100	85,00
23.	Equipos	Hora	80	100	90,00
24.	Unidades auxiliares	Hora	80	100	90,00
25.	Micromotores	Hora	80	100	112,50
26.	Contra ângulos	Hora	80	100	112,50
27.	Canetas de alta rotação d700 e62516	Hora	80	100	112,50
28.	Canetas de alta rotação calu 25341	Hora	80	100	112,50
29.	Compressores	Hora	80	100	107,50
30.	Sugadores de saliva	Hora	80	100	95,00
	Manutenção de periféricos				
31.	Amalgamadores digitais capsulares	Hora	80	100	102,50
32.	Amalgamadores de porções fotopolimerizadores	Hora	80	100	102,50
					L



33.	Ultrassons com jatos de bicarbonato	Hora	80	100	107,50
34.	Mini – incubadoras	Hora	80	100	100,00
35.	Autoclaves (digitale – alt – cristófoli – stermax) – 21 e 42 litros	Hora	80	100	112,50
36.	Negatoscópio	Hora	80	100	82,50
37.	Manutenção de aparelho de ultrassom ge logic patrimonio 07502 p	Hora	80	100	235,00

DOS SERVIÇOS: A retirada, transporte e devolução dos equipamentos à sua unidade de origem serão por conta da contratada, tendo que arcar com todas as despesas envolvidas.

A contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento/Serviço) o prestador do serviço terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para retirar o aparelho, fazer os devidos reparos e devolvê-lo à Administração.

Todos os serviços executados deverão oferecer garantia mínima de 03 (três) meses.

Durante toda a execução dos serviços, desde a retirada do equipamento até sua devolução, a responsabilidade sobre o mesmo ocorrerá por conta do prestador do serviço.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO:

A contratação é necessária para oferecer manutenção dos equipamentos, uma vez que os mesmos são utilizados em diversos procedimentos das unidades básicas de Saúde que prestam serviço à população da cidade.

CONDIÇÕES E PRAZO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o descritivo dos itens, bem como demais observações pertinentes constantes deste Anexo I e do Edital, bem como dos demais Anexos.

RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde ou por funcionário(s) por ela designado(s) para tal função.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Através da entrega dos envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item. Para julgamento e classificação das propostas a Pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Guaranésia, 05 de abril 2017

Cláudia Neto Ribeiro
Pregoeira

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO Nº: 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, terapêuticos e médico-hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição	Unid.	Qu	ant.	Preço	Preço	
			Mín.	Máx.	Unitário	Total	
1.	Manutenção de otoscópio	Hora	80	100			
2.	Manutenção de focos refletores clínicos	Hora	80	100			
3.	Balanças antropométricas digitais e mecânicas adulto e infantil	Hora	80	100			
4.	Manutenção de eletrocautérios	Hora	80	100			
5.	Manutenção de detectores fetais portátil	Hora	80	100			
6.	Manutenção de detectores fetais de mesa	Hora	80	100			
7.	Manutenção de centrais de inalação	Hora	80	100			
8.	Manutenção de negatoscópio	Hora	80	100			
9.	Manutenção de aparelho analisador de otoemissões	Hora	80	100			
10.	Manutenção de impressora térmica smart labert model: std - 06025v	Hora	80	100			
11.	Manutenção de câmeras de vacina	Hora	80	100			
12.	Manutenção de oxímetro de pulso oxipleth dx 2405- última calibração 10/2015 valido por 12 meses	Hora	80	100			
13.	Manutenção de monitor cardíaco emai mx20	Hora	80	100			



14.	Manutenção de desfibrilador d x 10 pluz emai	Hora	80	100	
15.	Manutenção de eletrocardiógrafo schiller t-i última calibração 07/2016 valido por 12 meses	Hora	80	100	
16.	Manutenção de telecárdio aerotel – última calibração 16/2016 valido por 12 meses	Hora	80	100	
17.	Manutenção de balança digital welmy classe iii	Hora	80	100	
18.	Manutenção de eletrocardiógrafo ecafix	Hora	80	100	
19.	Manutenção de desfibrilador externo automático cmos drake	Hora	80	100	
	Manutenção de consultórios odo	ntológico	os	<u> </u>	
20.	Cadeiras	Hora	80	100	
21.	Refletores	Hora	80	100	
22.	Mochos	Hora	80	100	
23.	Equipos	Hora	80	100	
24.	Unidades auxiliares	Hora	80	100	
25.	Micromotores	Hora	80	100	
26.	Contra ângulos	Hora	80	100	
27.	Canetas de alta rotação d700 e62516	Hora	80	100	
28.	Canetas de alta rotação calu 25341	Hora	80	100	
29.	Compressores	Hora	80	100	
30.	Sugadores de saliva	Hora	80	100	
	Manutenção de periférico	os Os		1 1	
31.	Amalgamadores digitais capsulares	Hora	80	100	
32.	Amalgamadores de porções fotopolimerizadores	Hora	80	100	
				1 1	



33.	Ultrassons com jatos de bicarbonato	Hora	80	100	
34.	Mini – incubadoras	Hora	80	100	
35.	Autoclaves (digitale – alt – cristófoli – stermax) – 21 e 42 litros	Hora	80	100	
36.	Negatoscópio	Hora	80	100	
37.	Manutenção de aparelho de ultrassom ge logic patrimonio 07502 p 6	Hora	80	100	

<u>DOS SERVIÇOS</u>: A retirada, transporte e devolução dos equipamentos à sua unidade de origem serão por conta da contratada, tendo que arcar com todas as despesas envolvidas. A contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento/Serviço) o prestador do serviço terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para retirar o aparelho, fazer os devidos reparos e devolvê-lo à Administração. Todos os serviços executados deverão oferecer garantia mínima de 03 (três) meses. Durante toda a execução dos serviços, desde a retirada do equipamento até sua devolução, a responsabilidade sobre o mesmo ocorrerá por conta do prestador do serviço.

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.
Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(no	me da	empresa)			, insc	rito no	CNPJ	n.º
	,	com	sede	à	(endere	ÇO	comp	leto)
				, neste ato r	epresentada	pelo(s)	(diretore	s ou
sócios, com qua	lificação	completa -	nome, RG,	CPF, naciona	lidade, esta	ado civil	, profissã	ăo e
endereço)				pelo pr	esente instr	umento	de mand	dato,
nomeia e constitu	i, seu(s)	Procurador(e	s) o Senhor(e	es) (nome, RG,	CPF, nacio	nalidade	estado	civil,
orofissão e end	ereço),a	l				_ quer	m confer	e(m)
amplos poderes ¡	oara junt	to ao Governo	o da Prefeitu	ra de Guarané	sia – MG (d	ou de fo	rma gené	rica:
oara junto aos ór	gãos pú	blicos federai	s, estaduais	e municipais) p	oraticar os a	atos nec	essários	para
representar a out	organte	na licitação r	na modalidade	e de Pregão n.º	032/2017 (ou de fo	orma gene	érica
oara licitações er	n geral),	usando dos	recursos lega	ais e acompan	hando-os, c	onferind	o-lhes, ai	inda,
ooderes especiais	para de	esistir de recu	rsos, interpô-l	os, apresentar	lances verb	ais, neg	ociar preç	os e
demais condições	, confes	sar, transigir,	desistir, firma	ar contratos ou	acordos, re	ceber e	dar quita	ıção,
oodendo ainda, s	ubstabel	ecer esta para	a outrem, com	ou sem reserv	as de iguais	s podere	s, dando	tudo
oor bom firme e v	alioso, e	, em especial,	para (se for o	o caso) de aper	nas uma licit	ação.		

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídi	ica						
Ref.: PREGÃO № 032/201 PROCESSO № 076/2017							
	, por intermédio			inscrito tante leç Carteira	no gal o(de	CNPJ (a) Sr. Identi	
n.º		. ,					
9.854, de 27 de outubro o perigoso ou insalubre e nã Ressalva: emprega		ezesseis ano	S.				urno,
	Loca	l e data					
	(Represe	ntante legal)					
(Obse	ervação: em caso afirma	• ,	ır a ressalv	/a acima)			

Página 27 de 39



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 032/2017

A empresa, inscrita no CNPJ n
, por seu representante legal o Sr. (a)
portador da cédula de identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementa
n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 d
agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e Data
Nome e assinatura da Licitante

Página 28 de 39



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 032/2017 Processo nº: 076/2017

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº
, com sede na (endereço completo),
nteressada(o) em participar do Pregão n.º 032/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de
Guaranésia, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e
se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e data
Representante Legal
(Assinatura/nome/RG)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº. 0xx/2017 Processo Administrativo n.º 076/2017 Pregão Presencial nº 032/2017 Validade da Ata:/.......

Aos
Prestador de Serviço:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº, neste ato representada por seu, portador da Carteira de
Identidade n.º, CPF n.º
Prestador de Serviço:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o no, neste ato representada por seu, Sr.(a), residente em, portador da Carteira de Identidade n.o, CPF n.o

Página 30 de 39



- 1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, terapêuticos e médico-hospitalares das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- 2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de//2017.
- 4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
402	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa física/ 0290 0210.301.0203.2183 3390 36 99
403	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa jurídica/ 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 39 99
404	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa jurídica/ 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 39 99
565	Manut. ativ. atenção básica/ Outros serv. Terc, pessoa física/ 02 90 02 10.301.0203.2.183 / 33 90 36 99
426	Manutenção ativ. média e alta complexidade/ Outros serviços terc. Pessoa física 0290 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 36 99
429	Manutenção ativ. média e alta complexidade/ Outros serviços terc. Pessoa jurídica/ 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 39 99

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- 6.1. A retirada, transporte e devolução dos equipamentos à sua unidade de origem serão por conta da contratada, tendo que arcar com todas as despesas envolvidas.
- 6.2. A contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento/Serviço) o prestador do serviço terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para retirar o aparelho, fazer os devidos reparos e devolvê-lo à Administração.

Página 31 de 39



- 6.3. Todos os serviços executados deverão oferecer garantia mínima de 03 (três) meses.
- 6.4. Durante toda a execução dos serviços, desde a retirada do equipamento até sua devolução, a responsabilidade sobre o mesmo ocorrerá por conta do prestador do serviço.
- 6.5. Se o prestador do serviço recusar-se a executar os serviços ou assinar a autorização de serviço, poderão ser convocados os demais prestadores de serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 6.6. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
 - 6.7. O pagamento será em até 30 dias após a prestação do serviço
- 6.8. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.
 - **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.
 - 7.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
 - a) os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas;
 - b) os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);
 - c) no prazo, local e horário estabelecidos.
 - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
 - 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.
 - 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
 - 7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.
 - 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.	DAS	OBRIGA	<u> CÕES</u>	DAS	PARTES.	Constituem	obrigações:

Página 32 de 39



8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da remoção do corpo até o local para ser preparado para o velório.
- 8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.
 - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DE SERVIÇO:**

- 8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.
- 9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.
- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.
- 9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

Página 33 de 39



- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária (de bancos oficiais) ou através de boleto bancário emitido pelo prestador de serviço em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal de Serviço.
- 9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.
- 9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- 10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.



- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:
- Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - d.1) Apresentar documentação falsa;
 - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços:
 - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;
 - d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;
 - d.6) Não mantiver a proposta;
 - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

Página 35 de 39



- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
 - 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE.** A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos Secretária de Saúde

Contratado Representante legal cargo



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 0xxx/2017)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço		Prestador
			Mín.	Máx.	Unitário	Total	do Serviço
1.	Manutenção de otoscópio	Hora	80	100			
2.	Manutenção de focos refletores clínicos	Hora	80	100			
3.	Balanças antropométricas digitais e mecânicas adulto e infantil	Hora	80	100			
4.	Manutenção de eletrocautérios	Hora	80	100			
5.	Manutenção de detectores fetais portátil	Hora	80	100			
6.	Manutenção de detectores fetais de mesa	Hora	80	100			
7.	Manutenção de centrais de inalação	Hora	80	100			
8.	Manutenção de negatoscópio	Hora	80	100			
9.	Manutenção de aparelho analisador de otoemissões	Hora	80	100			
10.	Manutenção de impressora térmica smart labert model: std – 06025v	Hora	80	100			
11.	Manutenção de câmeras de vacina	Hora	80	100			
12.	Manutenção de oxímetro de pulso oxipleth dx 2405- última calibração 10/2015 valido por 12 meses	Hora	80	100			
13.	Manutenção de monitor cardíaco emai mx20	Hora	80	100			
14.	Manutenção de desfibrilador d x 10 pluz emai	Hora	80	100			
15.	Manutenção de eletrocardiógrafo schiller t-i última calibração 07/2016 valido por 12 meses	Hora	80	100			
16.	Manutenção de telecárdio aerotel – última calibração 16/2016 valido por 12 meses	Hora	80	100			
17.	Manutenção de balança digital welmy classe iii	Hora	80	100			
18.	Manutenção de eletrocardiógrafo ecafix	Hora	80	100			
19.	Manutenção de desfibrilador externo automático cmos drake	Hora	80	100			
	Manutenção de consultórios odontológicos	•	•	•	•		•
20.	Cadeiras	Hora	80	100			
21.	Refletores	Hora	80	100			
22.	Mochos	Hora	80	100			
23.	Equipos	Hora	80	100			
24.	Unidades auxiliares	Hora	80	100			
25.	Micromotores	Hora	80	100			
26.	Contra ângulos	Hora	80	100			



27.	Canetas de alta rotação d700 e62516	Hora	80	100		
28.	Canetas de alta rotação calu 25341	Hora	80	100		
29.	Compressores	Hora	80	100		
30.	Sugadores de saliva	Hora	80	100		
	Manutenção de periféricos					
31.	Amalgamadores digitais capsulares	Hora	80	100		
32.	Amalgamadores de porções fotopolimerizadores	Hora	80	100		
33.	Ultrassons com jatos de bicarbonato	Hora	80	100		
34.	Mini – incubadoras	Hora	80	100		
35.	Autoclaves (digitale – alt – cristófoli – stermax) – 21 e 42 litros	Hora	80	100		
36.	Negatoscópio	Hora	80	100		
37.	Manutenção de aparelho de ultrassom ge logic patrimonio 07502 p 6	Hora	80	100		



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Juríd	ica								
Ref.: PREGÃO Nº 032/20 ^o PROCESSO Nº 076/2017	17								
	, por	intermédio	de seu	·	scrito ntante	no legal	CN o(a)		n.º (a)
			portador(a)					Identio	
n.º	e do	CPF n.º				_, DEC	LARA	, para	fins
		Loca	al e data						
_		(represe	ntante legal)			•			

Página 39 de 39